



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º _____ do 19__

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 350/97

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANCÃO
★ 15 MAI 1997 ★
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de assentos nas dependências dos estabelecimentos bancários, para uso de idosos e gestantes.

... NA SESSÃO
- DE -
13 MAI 1997
TAQUIGRAFIA
23/5/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários que servem o público em geral deverão, obrigatoriamente, possuírem nos locais atuais ou futuros de atendimento, assentos suficientes para uso, de preferência, de pessoas idosas e gestantes.

Art. 2º - O não atendimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

a) multa de 477 UFIRs (quatrocentas e setenta e sete Unidades Fiscais de Referência) e intimação para cumprimento das exigências da presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b) findo o prazo previsto na alínea "a" e constatada a persistência da irregularidade, a entidade financeira terá seu alvará de funcionamento cassado pela autoridade municipal competente.

Art. 3º - A competência para a fiscalização das disposições desta lei e para a imposição das penalidades dela decorrentes caberá à Secretaria das Administrações Regionais - SAR.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

PAULO FRANGE
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO DO AUTOR AO PROJETO DE LEI Nº 350/97.

A peça apresentada pelo autor do projeto original visa substituir Índice econômico (UFM) extinto para a adoção de Índice vigente nacionalmente (UFIR). Assim, não há óbices de ordem jurídica.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a medida é de conveniência pública e nós, membros das Comissões de Mérito, somos favoráveis à iniciativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- TATO
- NOMURA
- MENTOR
- WASIH

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- GILSON
- AMORIM
- ANGRA
- MOURÃO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

- JUVIANI
- MELLÃO
- VITA
- DEVANIR

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

- ADRIANO
- FRANSE
- CELSO CARDOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- DITO
- LÍDIA
- 2º INÍDIO
- VISCOME
- HANNA G.

- MARIA HELENA
- M. REBUNGUND
- CURIATO
- ESTIMA
- BRUNO
- PATIVA

- NEDER
- MARIA LIMA

- CÂNDIDO
- IVO

- A. HIAR
- MÁRIO DIAS
- PASCHOAL
- ENELAS
- N. PROENÇA

- EDUARDO

- NATALÍCIO

- A. PACHECO

- DALTON

